



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PR 0035/2017

Trata-se de alteração do Regimento Interno da Edilidade Paulistana, Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com o objetivo de se criar a Comissão Extraordinária Permanente de Turismo, Lazer e Gastronomia, em caráter complementar e sem prejuízo da competência da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

A matéria a ser tratada por essa nova Comissão, com efeito, é de vital importância para a população e para as finanças de nossa cidade, mas enfrenta a concorrência de outra grande questão prioritária, a mobilidade deficitária.

O turismo, lazer e gastronomia, para a cidade de São Paulo, já mereceriam uma comissão permanente exclusiva, mas por questões regimentais decidiu-se pela reunião com o tema trânsito.

A discussão sobre o turismo, devido às urgências da mobilidade que afetam diretamente a vida de todos os municípios, acaba sem a devida atenção dos nobres parlamentares, em virtude de nobre causa, uma vez que a mobilidade urbana paulistana é extremamente deficitária, mas inexoravelmente o desvio do foco da Comissão Permanente implica em prejuízo para a cidade, que deixa de dar a devida atenção a esse tema.

A presente iniciativa visa, dessa forma, possibilitar uma oportunidade a mais para que os parlamentares dispostos a se debruçar sobre esses problemas possam concentrar-se e debater os assuntos em um momento próprio, sem atropelamentos.

Destarte, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução.”

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.